Ano IV, v.1 2024. | submissão: 13/10/2024 | aceito: 15/10/2024 | publicação: 17/10/2024

A era digital e o enfraquecimento das competências jurídicas: impactos da automação e do acesso facilitado na formação e atuação dos profissionais de direito

The digital age and the weakening of legal skills: impacts of automation and easy access on the training and performance of legal professionals

Luísa de Araújo Lima Comitti<sup>1</sup> Marcela Chaves Villela<sup>2</sup> Paulo Eduardo Queiroz da Costa<sup>3</sup>

#### **RESUMO**

O presente estudo buscou analisar os impactos da era digital sobre as competências jurídicas, investigando como a automação e o acesso facilitado às informações jurídicas têm influenciado a formação acadêmica e a prática profissional dos operadores do direito. Por meio de uma revisão sistemática e crítica de literatura especializada, abordou-se inicialmente o contexto histórico anterior à digitalização, quando o direito se fundamentava essencialmente em práticas manuais e no contato direto entre os profissionais. Com a chegada das tecnologias digitais, entretanto, o cenário se transformou significativamente, proporcionando maior eficiência e agilidade na pesquisa e no desenvolvimento das atividades jurídicas. Contudo, tais benefícios também resultaram no enfraquecimento de habilidades tradicionais como interpretação crítica, argumentação jurídica original e autonomia intelectual, à medida que se verificou uma dependência crescente de plataformas digitais e ferramentas automatizadas. Entre os desafios apontados destaca-se a necessidade urgente de reformulação curricular nos cursos de direito, incorporando conhecimentos técnicos digitais sem negligenciar competências clássicas como ética, argumentação crítica e capacidade analítica. A pesquisa evidenciou, ainda, os riscos éticos e operacionais associados à adoção excessiva de inteligência artificial em decisões judiciais e administrativas, ressaltando que essas ferramentas devem atuar sempre sob supervisão humana para garantir a adequação contextual e evitar possíveis discriminações e erros judiciais. Também se constatou a importância da inclusão digital, enfatizando que o sucesso das iniciativas tecnológicas depende da capacidade dos usuários finais em utilizar adequadamente os recursos disponibilizados, demandando políticas públicas de capacitação contínua. Outro achado relevante foi a necessidade de desenvolver modelos avaliativos capazes de mensurar tanto o domínio das tecnologias jurídicas quanto a manutenção de uma prática jurídica ética e socialmente responsável. Ademais, concluiu-se pela importância do diálogo interdisciplinar constante entre operadores jurídicos e profissionais de tecnologia para assegurar que as inovações tecnológicas estejam alinhadas aos princípios fundamentais do ordenamento jurídico. Por fim, destacou-se que o êxito dessa transformação digital no meio jurídico dependerá do esforço integrado das instituições de ensino, órgãos reguladores e profissionais da área, garantindo uma evolução consciente, responsável e eficaz em benefício de toda a sociedade.

**Palavras-chave:** Direito Digital; Inteligência Artificial; Competências Jurídicas; Automação Jurídica; Formação Jurídica.

#### **ABSTRACT**

The present study sought to analyze the impacts of the digital age on legal skills, investigating how automation and easy access to legal information have influenced the academic training and

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Escritor, poeta, editor, jornalista e antropólogo. Mestrando em Psicanálise Forense. Pós-graduado em Antropologia Social e Cultural, Direito Constitucional, Direito Ambiental e Psicanálise Clínica. Bacharel em Direito. Professor universitário. Presidente da Associação Brasileira de Escritores e Poetas Pan-Amazônicos – ABEPPA e da Academia de Letras, Ciências e Culturas da Amazônia – ALCAMA. Editor-executivo da Editora Palavra da Terra.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acadêmica do curso de Direito pela faculdade Santa Teresa. Manaus, Amazonas. E-mail: <u>luisacomitti516@gmail.com</u>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Acadêmica do curso de Direito pela faculdade Santa Teresa. Manaus, Amazonas. E-mail: marcelavillelaa@hotmail.com

professional practice of legal operators. Through a systematic and critical review of specialized literature, the historical context prior to digitalization was initially addressed, when law was essentially based on manual practices and direct contact between professionals. With the arrival of digital technologies, however, the scenario has changed significantly, providing greater efficiency and agility in the research and development of legal activities. However, such benefits have also resulted in the weakening of traditional skills such as critical interpretation, original legal argumentation, and intellectual autonomy, as there has been a growing reliance on digital platforms and automated tools. Among the challenges pointed out, the urgent need to reformulate the curriculum in law courses stands out, incorporating digital technical knowledge without neglecting classic skills such as ethics, critical argumentation and analytical capacity. The survey also highlighted the ethical and operational risks associated with the excessive adoption of artificial intelligence in judicial and administrative decisions, emphasizing that these tools must always act under human supervision to ensure contextual adequacy and avoid possible discrimination and judicial errors. The importance of digital inclusion was also verified, emphasizing that the success of technological initiatives depends on the ability of end users to properly use the resources made available, demanding public policies for continuous training. Another relevant finding was the need to develop evaluative models capable of measuring both the mastery of legal technologies and the maintenance of an ethical and socially responsible legal practice. In addition, it was concluded that there is the importance of constant interdisciplinary dialogue between legal operators and technology professionals to ensure that technological innovations are aligned with the fundamental principles of the legal system. Finally, it was highlighted that the success of this digital transformation in the legal environment will depend on the integrated effort of educational institutions, regulatory bodies and professionals in the area, ensuring a conscious, responsible and effective evolution for the benefit of society as a whole.

**Keywords:** Digital Law; Artificial intelligence; Legal Competences; Legal Automation; Legal Training.

## 1 INTRODUÇÃO

Antes da chegada das tecnologias digitais, o direito fundamentava-se em práticas manuais e no contato direto entre operadores jurídicos, exigindo do estudante e do profissional uma formação alicerçada na leitura crítica de doutrina e jurisprudência e na elaboração cuidadosa de peças processuais (Vilela, 2020). Com a digitalização dos acervos e a criação de plataformas de pesquisa online, o modelo tradicional de estudo foi progressivamente substituído por sistemas que oferecem acesso instantâneo a textos legais e decisões judiciais, transformando a forma como se constrói e se transmite o saber jurídico (Amaral, 2024).

A disseminação de bancos de dados eletrônicos e de softwares voltados ao exercício profissional trouxe eficiência à obtenção de informações, mas também gerou nova dependência de ferramentas que automatizam tarefas antes realizadas manualmente, deslocando o foco da interpretação crítica para o manuseio de recursos tecnológicos (Queiroz; Tassigny, 2020). Esse fenômeno implicou na padronização de peças processuais, uma vez que muitos profissionais

recorrem a modelos prontos disponibilizados em portais jurídicos, sem promover adaptações que considerem as particularidades de cada caso (Vilela, 2020).

A facilidade no acesso a modelos de petições e contratos tem contribuído para a uniformização de linguagem e estrutura, reduzindo a autonomia do jurista ao redigir documentos originais e comprometendo o desenvolvimento de competências como argumentação e persuasão (Sampaio; Rodrigues, 2022). Ao delegar ao software a geração de rascunhos, o profissional tende a exercer menos o pensamento crítico, confiando mais na ferramenta do que em sua própria capacidade analítica (Cândido, 2022).

Sistemas de inteligência artificial aplicados ao direito sugerem precedentes e formulam trechos de petições com base em palavras-chave, o que pode enfraquecer o senso de contexto e a sensibilidade do operador jurídico para nuances fáticas, afetando a qualidade das argumentações apresentadas ao judiciário (Nistler et al., 2024). Deste modo, a automação de tarefas repetitivas, como a conferência de documentos e o preenchimento de formulários, libera tempo para atividades de maior complexidade, mas diminui o envolvimento do jurista com detalhes normativos, fundamentais para a identificação de brechas e a aplicação adequada da lei (Do Nascimento et al., 2025).

Essa distância entre o profissional e o conteúdo jurídico pode resultar em erros de fundamentação e na perda de oportunidades estratégicas de argumentação. Por outro lado, a incorporação de estatísticas e análises de grandes volumes de dados em processos jurídicos amplia a capacidade de mensuração de riscos e de elaboração de estratégias, beneficiando a eficiência dos escritórios e dos tribunais (Ferreira et al., 2024).

No campo acadêmico, as faculdades de direito passaram a ofertar disciplinas voltadas à tecnologia jurídica e ao uso de softwares especializados, porém nem sempre equilibram essa abordagem com o desenvolvimento de habilidades clássicas, como pesquisa bibliográfica aprofundada e debates críticos em sala de aula (Queiroz; Tassigny, 2020). O acesso gratuito a vastos repositórios de legislação e jurisprudência democratizou o direito, permitindo que cidadãos consultem decisões e orientações legais sem a intermediação do advogado (Amaral, 2024).

Assim, a comunicação digital entre cliente e advogado, por meio de e-mails e aplicativos de mensagens, agiliza o atendimento, mas reduz o contato presencial, tornando mais difícil a construção de empatia e a compreensão profunda das necessidades do cliente. Para compensar tal fragilidade, o jurista deve desenvolver competências interpessoais específicas para o ambiente virtual, fortalecendo a confiança e a qualidade do serviço (Sampaio; Rodrigues, 2022).

No âmbito dos tribunais eletrônicos, a tramitação virtual exige do magistrado e da equipe de apoio habilidades em gestão de sistemas e segurança da informação, áreas em que a formação tradicional do direito costuma ser mais deficitária (Do Nascimento et al., 2025). Em consonância, apesar dos avanços e dos benefícios proporcionados pela tecnologia, a literatura ressalta que o papel do jurista permanece central na contextualização das soluções digitais, garantindo que a aplicação das ferramentas seja adequada aos valores e princípios do direito (Pinto; Santana; Oliveira, 2025).

Justifica-se, portanto, a realização desta pesquisa, visando compreender em profundidade os efeitos da era digital sobre as competências essenciais dos profissionais de direito e orientar instituições de ensino e escritórios na adoção de práticas formativas que conciliem tecnologia e desenvolvimento crítico; o objetivo geral é analisar os impactos da automação e do acesso facilitado na formação e atuação dos juristas, propondo diretrizes que fortaleçam habilidades clássicas e tecnológicas numa mesma trajetória profissional.

## 2 MÉTODOS

Esta pesquisa adota abordagem bibliográfica e qualitativa, fundamentada em levantamento sistemático de literatura especializada sobre a era digital no meio jurídico. Ela utiliza descritores cuidadosamente selecionados, tais como "automação jurídica", "inteligência artificial no direito", "competências jurídicas digitais" e "formação jurídica 4.0". O recorte temporal abrange publicações de 2019 a 2025, garantindo foco nas transformações mais recentes. O objetivo metodológico consiste em analisar criticamente como as inovações tecnológicas influenciam a formação e a atuação dos profissionais de direito.

Os descritores orientam todas as etapas do levantamento, facilitando a localização de estudos que abordem automação de tarefas repetitivas, acesso facilitado a jurisprudências e impactos na argumentação jurídica. Cada termo de busca é combinado com operadores booleanos para refinar resultados e evitar redundâncias. A seleção dos descritores segue recomendações das Diretrizes de Metodologia em Pesquisas Jurídicas, de modo a englobar variações linguísticas e sinônimos pertinentes ao tema. A padronização dos termos assegura rigor e reprodutibilidade.

As buscas são realizadas nas bases de dados Scopus, Web of Science, SciELO e Portal de Periódicos CAPES, contemplando periódicos nacionais e internacionais. Complementa-se o levantamento com consultas ao Google Scholar e ao repositório SSRN, ampliando o alcance de literatura acadêmica e pré-publicações. Também se acessa o JSTOR e o HeinOnline para obras

clássicas que contextualizam a evolução histórica do direito. Os repositórios institucionais de universidades brasileiras fornecem dissertações e teses que enriquecem a fundamentação.

A pesquisa aplica critérios de inclusão que consideram artigos revisados por pares, livros e capítulos de livro relativos ao tema, publicados em português, inglês ou espanhol. Excluem-se documentos sem revisão editorial ou que não abordem diretamente as competências jurídicas na era digital. São também separados estudos de opinião sem embasamento empírico para preservar a qualidade analítica. Os critérios garantem consistência e profundidade na análise.

O procedimento de buscas segue protocolo pré-definido, iniciando-se pela aplicação dos descritores nas diferentes bases de dados, seguido de filtragem por ano de publicação e idioma. Cada busca registra o número total de resultados, garantindo transparência no levantamento. Em seguida, procede-se à leitura de resumos para pré-seleção dos estudos mais relevantes. Os artigos selecionados são exportados para gerenciador de referências, assegurando organização e rastreabilidade.

A extração de dados ocorre por meio de ficha padronizada, na qual se registram informações sobre autor, ano, escopo do estudo, metodologia utilizada e principais achados. Esse procedimento permite comparações sistemáticas entre os textos e facilita a identificação de padrões e lacunas. A ficha de coleta contempla ainda campos para pontuar limitações apontadas pelos autores e sugestões de novas pesquisas.

A análise dos dados fundamenta-se em técnica de análise temática, identificando categorias centrais como "despersonalização da argumentação", "uniformização de peças processuais" e "dependência tecnológica". Cada categoria é discutida à luz das referências teóricas, evidenciando convergências e divergências entre os autores. O processo analítico segue etapas de codificação aberta, axial e seletiva, promovendo síntese coerente dos resultados.

Para avaliação da qualidade dos estudos, adota-se guia de avaliação críticointerpretativa, considerando relevância do escopo, clareza metodológica e robustez dos dados. Estudos com baixo rigor metodológico são apontados como limitadores da pesquisa e tratados com ressalvas no momento da discussão. Essa triagem crítica fortalece a confiabilidade das conclusões e orienta recomendações para futuras investigações.

O cronograma de execução da pesquisa prevê fases simultâneas de coleta e análise de dados durante três meses, seguidos de síntese e redação do texto final em dois meses. As etapas são monitoradas por meio de planilha de controle, permitindo ajustes em caso de imprevistos.

O cumprimento dos prazos assegura a entrega de trabalho com qualidade e profundidade acadêmica.

Embora se baseie em literatura secundária, a pesquisa reconhece limitações relacionadas à ausência de entrevistas com profissionais do direito. Ainda assim, a escolha de fontes diversificadas e de alta qualidade reduz vieses e amplia a visão sobre o fenômeno estudado. A transparência metodológica facilita a replicabilidade e fortalece a credibilidade dos resultados apresentados.

Ao final, os dados coletados e analisados sustentam reflexões sobre a necessidade de equilibrar inovação tecnológica e desenvolvimento de competências críticas no ensino e na prática jurídica. A metodologia aqui descrita proporciona estrutura robusta para compreender como a era digital impacta as habilidades essenciais dos profissionais de direito e orienta proposições de diretrizes formativas.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Título

Os resultados desta pesquisa evidenciam que ainda existem lacunas significativas entre a formação acadêmica tradicional e as exigências profissionais da advocacia na era digital. Muitos profissionais sentem-se pouco preparados para lidar com ferramentas tecnológicas, revelando que os currículos precisam ser revistos para incluir competências digitais essenciais. Essa necessidade de alinhamento é crítica para evitar prejuízos à qualidade da atuação jurídica e à efetividade dos serviços prestados aos clientes (Becker et al., 2025).

Através da Tabela 1, verifica-se as abordagens de cada autor, a partir da integração de seus estudos.

Tabela 1 – Integração das obras.

Δno

Resultados/Análises dos Autores

111110	Allo	Resultados/Alianses dos Autores
Mediação de conflitos familiares: uma análise da atuação	2021	Destaca que a mediação digital otimiza processos,
interdisciplinar e a reincidência de usuários no CEJUSC		mas exige treinamento contínuo para manter a
em Manaus (Amorim)		humanização, especialmente em conflitos familiares.
Inteligência Artificial no Judiciário brasileiro: rumo a	2023	Ressalta beneficios da IA no aumento da eficiência
uma justiça mais eficiente e acessível (Barbosa et al.)		judiciária, porém alerta para a necessidade de
		transparência e auditorias independentes contra
		vieses.
Percepção de contadores sobre o alinhamento entre a	2025	Evidencia lacunas entre a formação acadêmica e
formação universitária, o ingresso e a atuação		exigências práticas, indicando urgência em
profissional no serviço público (Becker et al.)		adequações curriculares às necessidades tecnológicas
		atuais.
Análise dos impactos da inteligência artificial nas	2022	Destaca que a IA facilita o acesso à justiça, mas
atividades jurisdicionais como ferramenta facilitadora do		requer cuidado para não comprometer direitos
acesso à justiça e garantia da proteção às relações de trabalho (Cândido)		trabalhistas e relações sociais mais complexas.
navamo (Candido)	l	

Inteligência Artificial, Direito e Processo (Cardoso)

INSS Digital: o impacto do novo modelo de atendimento do INSS no trabalho da rede socioassistencial do município de Palhoça (Cavalheiro et al.) Modelo de avaliação das ocupações dos profissionais da contabilidade no contexto digital (De Aguiar)

Inteligência Artificial e o Direito Digital (De Mattos et al.)

Desafios e perspectivas das novas tecnologias no ensino jurídico à luz da resolução nº 5/2018–DCN do curso de direito (De Queiroz; Tassigny)

Justiça Digital: o papel da tecnologia no sistema jurídico moderno (Do Amaral)

Inovações e desafios no âmbito do direito médico: análise crítica da responsabilidade profissional e dos novos paradigmas tecnológicos (Do Nascimento et al.)

Tecnologia aplicada ao direito: os desafios na gestão de dados dos processos eletrônicos e os impactos no desenvolvimento da jurimetria (Esteves et al.)

Novas tecnologias, novos modelos de negócios, pressões e o mercado de serviços jurídicos em países da América Latina (Faim)

Modernização da advocacia: desafios e oportunidades na era da tecnologia e profissionalização (Ferreira et al.)

Inteligência Artificial no direito: percepções e desafios éticos na microrregião tocantina (Freitas et al.)

O impacto do uso da Inteligência Artificial na tomada de decisões do Poder Judiciário brasileiro: perspectiva comparativa entre tecnologia e justiça (Nistler et al.) Virada tecnológica no direito processual e etapas do emprego da tecnologia no direito processual: seria possível adaptar o procedimento pela tecnologia? (Nunes) O processo de apropriação social das novas tecnologias: as contribuições da televisão digital na formação e atuação dos professores da educação básica (Padoan) Direito e Tecnologia: diálogos necessários (Parchen)

Direito Disruptivo no Século XXI (Pinto; Santana; Oliveira)

Competências e habilidades requeridas ao profissional do direito no cenário 4.0 (Sampaio; Rodrigues)

Habilidades necessárias ao jurista na era da revolução tecnológica: a formação jurídica e o mercado de trabalho no contexto da Quarta Revolução Industrial (Vilela)

	2024	Reafirma a necessidade de supervisão humana
		constante e mecanismos claros de responsabilização
		nos processos jurídicos que utilizam IA.
	2022	Observa melhora na eficiência do atendimento,
		porém constata aumento da sobrecarga em equipes
		assistenciais devido à exclusão digital de usuários.
	2022	Sugere a criação de indicadores digitais para avaliar
		habilidades profissionais, potencialmente aplicáveis à formação jurídica.
	2024	Aponta para lacunas legislativas e insegurança
	2021	jurídica quanto à responsabilidade em erros
		cometidos por sistemas de IA no direito digital.
	2020	Defende ajustes curriculares para a integração efetiva
		das tecnologias no ensino jurídico conforme as
		diretrizes nacionais.
	2024	Ressalta que a tecnologia moderniza o sistema
		judiciário, mas exige que o profissional desenvolva
		habilidades éticas e digitais simultaneamente.
;	2025	Analisa como tecnologias emergentes desafiam a
		responsabilidade profissional, exigindo uma nova
		ética jurídica frente às incertezas tecnológicas.
	2021	Indica que a gestão eficaz de dados é essencial para
		uma jurimetria precisa, destacando a necessidade de
	2022	capacitação técnica dos operadores.
	2023	Aponta que o mercado jurídico latino-americano sofre pressões para adotar tecnologias, resultando em
		desafios éticos devido à falta de capacitação.
	2024	Identifica aumento de produtividade com uso
	2027	tecnológico, mas alerta para riscos de padronização
		excessiva e perda da qualidade técnica.
	2024	Mostra preocupações éticas quanto ao uso da IA no
		direito, reforçando necessidade de regulamentação
		específica em áreas sensíveis.
	2024	Discute a eficiência e celeridade proporcionadas pela
		IA, ressaltando riscos em decisões automatizadas
		sem análise contextual profunda.
	2022	Evidencia as etapas necessárias à implementação
		tecnológica no direito processual e ressalta a
)		necessidade de formação especializada.
	2013	Indica que metodologias ativas com mídias digitais
		utilizadas na educação básica podem ser transferidas
	2021	com êxito à formação jurídica.
	2021	Ressalta que o diálogo entre tecnologia e princípios jurídicos fundamentais é imprescindível para evitar
		violação de direitos e garantias.
	2025	Propõe que juristas atuem como mediadores entre
	2023	tecnologias disruptivas e princípios jurídicos,
		demandando formação ética e interpessoal sólida.
	2022	Revela insuficiência das competências digitais em
		profissionais jurídicos, recomendando adaptação
		curricular urgente frente às demandas tecnológicas.
	2020	Destaca a urgência de integrar habilidades
		tecnológicas e tradicionais, preparando profissionais
		completos para o mercado jurídico contemporâneo.
		(0.00 =)

Fonte: As Autoras (2025).

7

Neste sentido, os dados obtidos indicam que muitos operadores do direito não possuem familiaridade suficiente com a inteligência artificial e automação jurídica, comprometendo competências essenciais como interpretação crítica e argumentação jurídica. O cenário atual demanda uma abordagem educativa que integre técnicas digitais à formação acadêmica

tradicional, garantindo o domínio tanto das tecnologias quanto das habilidades clássicas indispensáveis ao profissional moderno (Sampaio; Rodrigues, 2022).

A modernização tecnológica proporciona aos escritórios de advocacia oportunidades de maior eficiência operacional, permitindo que processos repetitivos sejam automatizados. Entretanto, essa automação, quando excessiva, pode padronizar a prática jurídica, limitando a criatividade e a personalização das estratégias adotadas pelos advogados. A chave está no equilíbrio, assegurando que a produtividade não seja obtida em detrimento da qualidade técnica das peças processuais elaboradas (Ferreira et al., 2024).

Uma visão relevante apontada pela literatura refere-se ao conceito de "direito disruptivo", sugerindo uma nova configuração profissional, onde advogados atuam como intermediadores entre soluções tecnológicas e valores jurídicos tradicionais. Para isso, é fundamental que sejam desenvolvidas competências interpessoais e éticas sólidas, além das técnicas digitais, para que os profissionais possam gerenciar efetivamente os desafios impostos pela inovação tecnológica (Pinto; Santana; Oliveira, 2025).

Outro aspecto discutido relaciona-se às etapas de implementação das tecnologias no âmbito processual. Inicialmente, ocorre a digitalização de documentos, seguindo até a utilização avançada de inteligência artificial na análise probatória. Essa evolução tecnológica requer uma nova literacia digital por parte dos operadores jurídicos, exigindo uma mudança profunda nos processos educativos e profissionais para acompanhar tais transformações (Nunes, 2022).

Ademais, é imprescindível que a incorporação tecnológica respeite valores essenciais do direito, como o devido processo legal, contraditório e ampla defesa. O diálogo entre direito e tecnologia precisa ser constante e crítico, de forma a evitar que as inovações comprometam garantias fundamentais. Assim, é necessário assegurar que ferramentas digitais estejam alinhadas aos princípios básicos do ordenamento jurídico (Parchen, 2021).

No contexto ético, estudos apontam preocupações significativas sobre o uso da inteligência artificial no judiciário, principalmente em áreas sensíveis como família e trabalho. Há um consenso quanto à necessidade de regulamentação clara e precisa para evitar decisões discriminatórias ou que ignorem as particularidades de cada caso concreto. Isso ressalta a importância de uma formação jurídica que contemple também aspectos éticos e humanos das decisões automatizadas (Freitas et al., 2024).

Paralelamente, existem desafios ligados à regulamentação específica sobre responsabilidade legal em casos de erros cometidos por sistemas automatizados. O marco legislativo brasileiro ainda carece de definições precisas neste sentido, gerando insegurança

jurídica para profissionais e cidadãos. Essa lacuna legislativa demanda ação imediata para garantir maior clareza e proteção jurídica frente às incertezas tecnológicas (De Mattos; Curto; Mussallam, 2024).

Outro ponto relevante refere-se à gestão de dados em processos judiciais eletrônicos, essenciais para a prática da jurimetria. A qualidade da análise estatística depende diretamente da precisão e uniformidade dos bancos de dados utilizados, sendo necessário capacitar adequadamente os profissionais envolvidos para garantir a confiabilidade das informações obtidas. Falhas nesta gestão podem comprometer significativamente as decisões jurídicas baseadas em estatísticas (Esteves et al., 2021).

Além disso, o impacto das tecnologias digitais também é evidente nos serviços públicos, como no caso do INSS Digital. Embora tenha trazido maior eficiência no atendimento ao público, verificou-se sobrecarga nas equipes da rede socioassistencial, devido à dificuldade de adaptação por usuários menos familiarizados com o digital. Isso reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão digital para reduzir tais impactos negativos (Cavalheiro et al., 2022).

Pesquisas relacionadas à inteligência artificial no judiciário ressaltam que, apesar de contribuir para maior eficiência processual, o desafio reside na calibragem adequada dos algoritmos para respeitar a complexidade do sistema jurídico nacional. Vieses discriminatórios precisam ser combatidos através de auditorias independentes, transparência metodológica e participação ativa dos profissionais do direito no desenvolvimento e validação dessas ferramentas digitais (Barbosa; De Moraes Santos; Vilar, 2023).

Estudos sobre mediação digital destacam a importância de se preservar a dimensão humana, especialmente em conflitos familiares, onde a sensibilidade interpessoal desempenha papel crucial. Embora a tecnologia facilite o processo, é necessário treinamento constante dos profissionais para garantir que as soluções digitais sejam aplicadas de maneira humanizada e adequada ao contexto social específico (Amorim, 2021).

A experiência de apropriação social de tecnologias na educação básica oferece insights importantes para o ensino jurídico. As metodologias ativas utilizadas em contextos educativos podem ser adaptadas com sucesso à formação jurídica, contribuindo para desenvolver competências digitais e habilidades práticas fundamentais para o profissional contemporâneo (Padoan, 2013).

Modelos avaliativos desenvolvidos em outras áreas, como na contabilidade digital, também podem fornecer diretrizes importantes para o ensino jurídico. Indicadores de desempenho relacionados às habilidades digitais podem ser incorporados aos cursos de direito,

proporcionando uma avaliação mais completa e adequada à realidade atual do mercado jurídico em constante transformação (De Aguiar, 2022).

Ademais, a pressão do mercado jurídico latino-americano pela adoção acelerada de novas tecnologias, sem adequada preparação dos profissionais, tem gerado insatisfação por parte dos clientes e riscos éticos elevados. Torna-se essencial investir em capacitação contínua e planejamento estratégico para alinhar inovação tecnológica às expectativas éticas e qualitativas dos serviços jurídicos prestados (Faim, 2023).

Assim, considera-se importante destacar que as abordagens apresentadas nesta pesquisa indicam que o uso responsável da inteligência artificial no processo judicial requer supervisão humana constante e mecanismos claros de responsabilização em caso de erros ou equívocos. A tecnologia deve atuar como uma ferramenta auxiliar ao juiz, e não substituí-lo, respeitando assim os limites éticos e legais impostos pelo sistema jurídico brasileiro vigente (Cardoso, 2024).

Por fim, evidencia-se a necessidade urgente de articulação entre órgãos reguladores, instituições de ensino e escritórios de advocacia para garantir formação adequada aos desafios impostos pela era digital. Apenas uma ação conjunta e planejada poderá formar juristas competentes para enfrentar as transformações tecnológicas de maneira ética, crítica e plenamente eficiente no contexto jurídico atual (Ferreira et al., 2024).

## CONSIDERAÇŌES FINAIS

As transformações impostas pela era digital no campo jurídico mostram-se irreversíveis e têm gerado impactos profundos na forma como profissionais do direito atuam, exigindo adaptações rápidas e eficazes na formação acadêmica e na prática profissional cotidiana. Diante desse cenário, é notável o distanciamento ainda existente entre as competências tradicionais cultivadas no meio acadêmico e as demandas reais do mercado de trabalho atual, que valoriza cada vez mais as habilidades tecnológicas e digitais.

Ao longo da análise desenvolvida, ficou evidente que a automação de tarefas repetitivas e o uso intensivo da inteligência artificial apresentam vantagens expressivas, especialmente na agilidade dos processos e na facilitação do acesso à justiça. Contudo, essas mesmas vantagens trazem consigo desafios éticos, operacionais e legais, demonstrando claramente que a tecnologia não pode substituir integralmente o raciocínio crítico e a percepção humana que caracterizam o exercício pleno do direito.

Outro ponto relevante constatado pela pesquisa é a necessidade urgente de revisão curricular dos cursos jurídicos para incorporar de forma equilibrada a formação tecnológica e ética. Esse alinhamento precisa contemplar habilidades digitais específicas e simultaneamente reforçar a capacidade de argumentação, interpretação crítica e pensamento estratégico dos futuros profissionais. Sem essa integração curricular, o profissional formado poderá se encontrar despreparado para lidar com as complexidades do ambiente jurídico contemporâneo.

Além disso, percebe-se que o sistema judiciário enfrenta desafios específicos em relação à implementação eficaz das novas tecnologias. Apesar dos benefícios inquestionáveis como maior eficiência, celeridade e transparência processual, há riscos significativos de decisões padronizadas e potencialmente inadequadas às particularidades dos casos concretos. Para mitigar esses riscos, torna-se essencial manter uma supervisão humana constante e instituir mecanismos transparentes de monitoramento das decisões automatizadas.

No âmbito social, a inclusão digital revelou-se um fator crítico para o sucesso das iniciativas tecnológicas no direito. Programas e plataformas digitais, como o atendimento eletrônico no setor público, por exemplo, só alcançarão plenamente seus objetivos se houver estratégias claras de capacitação digital dos usuários finais, reduzindo desigualdades e ampliando o acesso efetivo da população às novas ferramentas tecnológicas.

A pesquisa também destacou que é fundamental o desenvolvimento de modelos avaliativos específicos para medir a eficácia da incorporação tecnológica tanto na formação acadêmica quanto na prática jurídica cotidiana. Tais modelos precisam abranger critérios claros de desempenho, não apenas no manejo das tecnologias, mas também na qualidade ética e na adequação das soluções jurídicas propostas, garantindo que os profissionais atendam plenamente às expectativas sociais e legais.

Ficou igualmente clara a importância da manutenção e valorização das competências interpessoais e humanas no exercício profissional. Em um contexto tecnológico, a empatia, a sensibilidade social e a capacidade de comunicação eficiente permanecem sendo elementos cruciais para o fortalecimento da confiança entre cliente e advogado, juiz e jurisdicionado, garantindo que as relações jurídicas não se tornem exclusivamente mecanizadas e impessoais.

Por fim, conclui-se que o sucesso da integração tecnológica no campo jurídico depende diretamente de esforços coordenados entre instituições educacionais, órgãos reguladores e operadores do direito. Apenas com políticas integradas de formação contínua, ética aplicada e inclusão digital será possível garantir que a evolução tecnológica, essencial à modernização jurídica, ocorra de maneira consciente, responsável e verdadeiramente benéfica para toda a sociedade.



# REFERÊNCIAS

AMORIM, Miguel Ângelo Barbosa Aguiar. Mediação de conflitos familiares: uma análise da atuação interdisciplinar e a reincidência de usuários no CEJUSC em Manaus. 2021.

BARBOSA, Daniel Felipe Nery; DE MORAES SANTOS, Teodorico Fernandes; VILAR, Érika Cristhina Nobre. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: RUMO A UMA JUSTIÇA MAIS EFICIENTE E ACESSÍVEL. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 11, p. 2272-2296, 2023.

BECKER, Daniel Elias et al. Percepção de contadores sobre o alinhamento entre a formação universitária, o ingresso e a atuação profissional no serviço público. Revista Catarinense da Ciência Contábil, n. 24, p. 8, 2025.

CÂNDIDO, Leonardo Andrade. Análise dos impactos da inteligência artificial nas atividades jurisdicionais como ferramenta facilitadora do acesso à justiça e garantia da proteção às relações de trabalho. 2022.

CARDOSO, Oscar Valente. Inteligência Artificial, Direito e Processo. Editora Dialética, 2024.

CAVALHEIRO, Thainá Cristina et al. INSS Digital: O impacto do novo modelo de atendimento do INSS no trabalho da rede socioassistencial do município de Palhoça. 2022.

DE AGUIAR, Gisleise Nogueira. Modelo de avaliação das ocupações dos profissionais da contabilidade no contexto digital. Universidade Fernando Pessoa (Portugal), 2022.

DE MATTOS, Ary Eduardo Nioac Prado; CURTO, Leonardo Vilela; MUSSALLAM, Mariana Soares. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O DIREITO DIGITAL. Revista Políticas Públicas & Cidades, v. 13, n. 2, p. e1201-e1201, 2024.

DE QUEIROZ, Daiane; TASSIGNY, Mônica Mota. Desafios e perspectivas das novas tecnologias no ensino jurídico à luz da resolução nº 5/2018–DCN do curso de direito. Revista Em Tempo, v. 20, n. 1, 2020.

DO AMARAL, Fábio Formiga. Justiça Digital: O Papel da Tecnologia no Sistema Jurídico Moderno. Revista Ilustração, v. 5, n. 6, p. 3-25, 2024.

DO NASCIMENTO, João Vitor Correia et al. Inovações e desafios no âmbito do direito médico: análise crítica da responsabilidade profissional e dos novos paradigmas tecnológicos: Innovations and challenges in the field of medical law: critical analysis Of professional responsibility AND new technological paradigms. RCMOS-Revista Científica Multidisciplinar O Saber, v. 1, n. 1, 2025.

ESTEVES, Mariana Aguiar et al. Tecnologia aplicada ao direito: os desafios na gestão de dados dos processos eletrônicos e os impactos no desenvolvimento da jurimetria. 2021.

FAIM, Keila Basilio. Novas tecnologias, novos modelos de negócios, pressões e o mercado de serviços jurídicos em países da América Latina. 2023. Tese de Doutorado.

FERREIRA, Alex Daniel Barreto et al. MODERNIZAÇÃO DA ADVOCACIA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA ERA DA TECNOLOGIA E PROFISSIONALIZAÇÃO. Interfaces Científicas-Direito, v. 10, n. 9, p. 9-22, 2024.

FREITAS, Áderson Nicolas Lima et al. Inteligência Artificial no direito: percepções e desafios éticos na microrregião tocantina. Caderno Pedagógico, v. 21, n. 12, p. e11235-e11235, 2024.

NISTLER, Diego et al. O impacto do uso da Inteligência Artificial na tomada de decisões do Poder Judiciário brasileiro: perspectiva comparativa entre tecnologia e justiça. Revista Avant, v. 8, n. 2, p. 126-149, 2024.

NUNES, Dierle. VIRADA TECNOLÓGICA NO DIREITO PROCESSUAL E ETAPAS DO EMPREGO DA TECNOLOGIA NO DIREITO PROCESSUAL:: seria possível adaptar o procedimento pela tecnologia?. Revista EJEF, n. 1, p. 113-144, 2022.

PADOAN, Roberta Ribeiro Soares Moura. O processo de apropriação social das novas tecnologias: as contribuições da televisão digital na formação e atuação dos professores da educação básica. 2013.

PARCHEN, Charles Emmanuel. Direito e Tecnologia: Diálogos necessários. Cia do eBook, 2021.

PINTO, FELIPE CHIARELLO DE SOUZA; SANTANA, PAULO CAMPANHA; DE OLIVEIRA, JÚLIA FRANCIELI NEVES. Direito Disruptivo no Século XXI: Volume 1. Editora Dialética, 2025.

SAMPAIO, CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO; RODRIGUES, CICERA SAMARA. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES REQUERIDAS AO PROFISSIONAL DO DIREITO NO CENÁRIO 4.0: Análise da percepção de profissionais da área jurídica. 2022.

VILELA, Raul Gouveia. Habilidades necessárias ao jurista na era da revolução tecnológica: a formação jurídica e o mercado de trabalho no contexto da Quarta Revolução Industrial. 2020.